



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 026/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base no **inciso IX, art. 37, da CR/88, na forma dos incisos I e II, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.875/94, Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Declaração da OMS de 11/03/2020, Decreto Estadual nº 113 de 12/03/2020, Decreto Estadual nº 47.886 de 15/03/2020, do artigo 4º do Decreto nº 5.117 de março de 2020, Lei Municipal nº. 4.190/03 e EMENDA Nº. 40/2005 da LOM, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:**

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
03	Médico Pediatra de Pronto Atendimento	Unidades de Pronto Atendimento	R\$ 99,59 por hora	Graduação em Medicina com especialidade na área, período de experiência de 01 ano em Pronto Atendimento e CRM-MG	96 horas a 120 horas mensais
04	Médico Clínico Geral de Pronto Atendimento	Unidades de Pronto Atendimento	R\$ 99,59 por hora	Graduação em Medicina com período de experiência de 01 ano em Pronto Atendimento e CRM-MG	96 horas a 120 horas mensais

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos **PRONTO ATENDIMENTOS SÃO JOÃO e SÃO GERALDO**, nos horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br.
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.



2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**

4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das **08h00min do dia 26/09/2020 às 23h59min, do dia 29/09/2020 de 2020, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados:



- 5.2 Documento de identificação com foto, Carteira de identidade profissional (CRM-MG) e Diploma;
- 5.3 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração;
- 5.4 Anexar documento comprobatório de experiência profissional de 01 ano em Pronto Atendimento.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 MÉDICO PEDIATRA DO PRONTO-ATENDIMENTO

- 6.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 6.1.2 Atendimento às crianças com quadro de urgência e emergência, e que procurem o Pronto-Atendimento.
- 6.1.3 Assumir o plantão dentro do Pronto-Atendimento.
- 6.1.4 Estar disponível para cobertura da rede do Pronto-Atendimento em casos de emergência.
- 6.1.5 Acompanhar a remoção de crianças graves, com risco de vida, para a área hospitalar.
- 6.1.6 Participar do controle e prevenção de infecção hospitalar.
- 6.1.7 Comunicar e notificar os casos de doenças transmissíveis de acordo com CID – 10.
- 6.1.8 Participar da elaboração de cumprimentos de normas técnicas, funcionais e administrativas, juntamente com a Secretaria de Saúde, seguindo os preceitos do código de ética médica.
- 6.1.9 Zelar pelo patrimônio público.
- 6.1.10 Ter experiência em Pronto-Atendimento de, no mínimo, 01 (um) ano.

6.2 MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PRONTO-ATENDIMENTO.

- 6.2.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições.
- 6.2.2 Assumir o plantão dentro do Pronto-Atendimento, de acordo com a escala de presença.
- 6.2.3 Atendimento de todas as urgências e emergências que derem entrada no Pronto-Atendimento.
- 6.2.4 Estar disponível para cobertura da rede de pronto atendimento em casos de emergência.
- 6.2.5 Fazer o acompanhamento clínico, de pacientes graves com risco de vida, para a área hospitalar.
- 6.2.6 Participar do controle e prevenção de infecção hospitalar.
- 6.2.7 Comunicar e notificar casos de doenças transmissíveis de acordo com CID – 10, e que, em caso de elaboração de relatórios médicos, sejam colocados o CID das referidas doenças.
- 6.2.8 Participar da elaboração de cumprimento de normas técnicas, funcionais e administrativas, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, sugerindo os preceitos do código de ética médica.
- 6.2.9 A elaboração do regulamento do Pronto-Atendimento deverá seguir as diretrizes do SUS, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
- 6.2.10 Zelar pelo patrimônio público.
- 6.2.11 Ter experiência em Pronto-Atendimento de, no mínimo, 01 (um) ano.



7- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária estipulada.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

10.3.1 Maior tempo de experiência na atividade da área;

10.3.2 Candidato de maior idade.

10.3.3 Candidato casado;

10.3.4 Candidato com maior número de filhos.

11- DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**, no dia **06/10/2020, das 09h00min às 16h00min**.

11.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

11.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

12- DO RESULTADO

12.1 O resultado preliminar será divulgado no site da prefeitura e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia **05/10/2020**.

12.2 O resultado final, após interposição de recurso, se houver, será divulgado no site da prefeitura no dia **08/10/2020**.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 **Não se aplica aos Médicos Pediatras e Clínicos de Pronto Atendimento, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

14.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre 23 de setembro de 2020.

Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas